



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20180152A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e do outro lado MOLAS ASA BRANCA LTDA-ME, CNPJ 83.658.443/0001-00, com sede na ROD. PA 150 KM 6,5, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68501-535, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSUE NOGUEIRA DA SILVA, residente na RUA J QUADRA 12 LOTE 5 KM 07, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68504-090, portador do(a) CPF 258.049.442-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
070018	SERVIÇO PASSER NO VOLANTE - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
070019	SERVIÇO TROCA COXIM DA CAIXA - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
070020	SERVIÇO TROCA KIT DE EMBREAGEM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
070021	SERVIÇO COLAR DE EMBREAGEM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
070022	SERVIÇO FXS DIANTEIRO E TRASEIRO - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
070023	SERVIÇO CONFECÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
070024	SERVIÇO EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
070049	PINO MOLA DIANT/TRAS CURTO CEMENTADO CARGO - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	33,150	66,30
070050	PINO MOLA D/PARTE DA FRENTE VW/CARGO - Marca.: RIVER	UNIDADE	2,00	28,110	56,22
070051	ARRUELA DT FORD CARGO 50X26X2 MM - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	1,410	2,82
070052	BUCHA DIANT. CARGO BRONZE - Marca.: STAR PART	UNIDADE	2,00	51,090	102,18
070053	MOLA 2 REFORÇO DIANT. ONIBUS B/1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	111,050	222,10
070054	MOLA 3 DIANT. ONIBUS B-1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	348,740	697,48
070055	MOLA 2 VIRADA DIANT. ONIBUS B/1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	434,600	434,60
070056	MOLA 1 TRAS. FORD B.1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	382,570	382,57
070057	MOLA 3 TRAS. FORD B/1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	341,170	341,17
070058	BUCHA MOLA TIRANTE 12.140. - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	44,170	88,34
070059	SUPORTE TRASEIRA P/ TRASEIR ESQUERDA U CARGO VW - Marca.: CORFAL	UNIDADE	2,00	123,130	246,26
070060	SUPORTE DIANT. P/DIANT. ONIBUS 17.210 - Marca.: RAMO	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
070061	SUPORTE TRAS. P/TRAS. VW. 11-130/13-130 LE - Marca.: GRAMOLA	UNIDADE	1,00	158,190	158,19
070062	PINO CENTRO 1/2 X 10 CL. G.5 - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	21,940	43,88
070063	PORCA SEXT. 5.8 POL. 1/2 UNF - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	1,130	2,26
070064	SUPORTE TRASEIRA P/TRASEIR DIREITO U CARGO VW - Marca.: GRAMOLA	UNIDADE	2,00	123,130	246,26
070065	MOLA 1 DIANT. ONIBUS B-1618 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	574,540	574,54
070066	GRAMPO 3/4X 102X320 DA ACO 38/40 - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	36,790	73,58
070067	PORCA SEXT. 3/4 UNF G.8 DPL - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	2,660	5,32
070068	DESLIZANTE TRAZ. VW/CH/FO - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	115,800	231,60
070069	SUPORTE DIANT PARTE TRASEIRA VW.23.210 B.1618 - Marca.: SILIC	UNIDADE	2,00	127,280	254,56
070070	PINO MOLA TIRANTE TRAS. VW 13-180 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	43,220	86,44
070071	GRAMPO 7/8X82X480 D ACO 38/40 - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	66,910	133,82
070072	PORCA SEXT. 7/8 UNF G8 DPL - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	5,250	10,50
070073	SUPORTE TRAS.P/DIANT. B-1618 VOLKSBUS ESQUERDA - Marca.: SILIC	UNIDADE	2,00	245,540	491,08
070074	SAPATA DOS GRAMPO VW 13.130 - Marca.: SILIC	UNIDADE	2,00	194,540	389,08
070076	TRAVA PARAFUSO LOCTITE 10G - Marca.: ORBI	UNIDADE	2,00	14,730	29,46
070077	ROLAMENTO POLIATENSOR CUMMINS C - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	24,040	48,08
070078	KIT EMBREAGEM VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
070079	PINO DE MOLA TRASEIRO MB-1113/2213 (CEMENTADO) - Marca.: STAR PART	UNIDADE	2,00	27,190	54,38
070080	PINO DE MOLA TRASEIRA 1924/1941 CEMENTADO - Marca.: STAR PART	UNIDADE	2,00	26,380	52,76
070081	TRAVA PINO MOLA DIANT. TRAS. MB-1113 - Marca.: RIVER	UNIDADE	2,00	9,910	19,82
070082	PORCA SEXT 10MM RF - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	0,680	1,36
070083	GRAXEIRO RETO 10MM - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	2,300	4,60
070084	ARRUELA ALG. MOLA TRAS. ADAPAT. 60X30X63 MM - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	6,160	12,32
070085	ARRUELA ALGEMA MOLA TRAS. ADAPT. 1113 30X63X4.7 - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	3,630	7,26

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



rca.: RIVERTEC					
070086	MOLA 01 TRASEIRA ONIBUS OF1721 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	516,170	516,17
070087	MOLA 07 TRASEIRA ONBUS OF1721 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	254,600	509,20
070088	MOLA 08 TRASEIRA ONIBUS OF1721 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	2,00	224,630	449,26
070089	MOLA 03 TRASEIRA ONIBUS OF1721 - Marca.: RASSINI	UNIDADE	1,00	354,230	354,23
070090	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO DO TRUCK 40X80X185 MM - Marc a.: GRAMOLA	UNIDADE	2,00	50,500	101,00
070091	PORCA SET 12MM MB - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	1,080	2,16
070092	PORCA SEXT 7/8 DPL. UNF - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	5,250	10,50
070093	PINO DE CENTRO 12X10 CB 10.9 - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	17,330	34,66
070094	ARRUELA PINO MOLA DIANT. MB-1113 GROSSA - Marca.: ME T FEY	UNIDADE	2,00	4,250	8,50
070095	GRAMPO 7/8 X 82X460 D - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	61,220	122,44
070096	CONICO LISO 20MM - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	4,020	8,04
070097	GRAMPO 3/4X82X440 D - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	50,240	100,48
070099	PARAFUSO SEXT. 14X70X1.50 RF RP 10.9 - Marca.: MET F	UNIDADE	2,00	3,890	7,78
070100	PORCA SET. 14MM MB FLG/TOR - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	1,610	3,22
070102	BUCHA DE MOLA DIANT. MB-1113/2213 BRONZE FECHADA - M arca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	18,860	37,72
070103	TRAVA PINO MOLA DIANT. TRAS. MB-1113- - Marca.: RIVE RTEC	UNIDADE	2,00	9,910	19,82
070104	PORCA SEXT 10MM RF. - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	0,680	1,36
070106	ARRUELA PINO MOLA DIANT. MB-1113 FINA - Marca.: RIVE RTEC	UNIDADE	2,00	3,130	6,26
070107	GRAXEIRO RETO 10MM. - Marca.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	2,300	4,60
070108	CHAPA ESTABILIZADOR TRA. OF 1618 CURTA - Marca.: RIV ERTEC	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
070109	GRAMPO 3/4X82X280 D - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	30,820	61,64
070110	ARRUELA 18MM P/PARAFUSO TIRANTE V VW-FORD - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	5,010	10,02
070111	PARAFUSO SEXT. 14X110X1.50 RF RP 10.9 - Marca.: MET	UNIDADE	2,00	12,420	24,84
070112	PORCA SEXT 14MM RF - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	0,800	1,60
070113	BUCHA BARRA ESTAB. DIANT/TRAS. MB-OF1318 1620 - Marc a.: SUP. REI	UNIDADE	2,00	27,330	54,66
070115	PORCA SEXT 10MM RFTOR - Marca.: MET FEY	UNIDADE	2,00	0,860	1,72
070116	PARAFUSO SEXT. 08X25X1.25 RF RI 10.9 - Marca.: MET F	UNIDADE	2,00	0,530	1,06
				VALOR GLOBAL R\$	13.850,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2018-001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-001.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Maio de 2018 extinguindo-se em 29 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.850,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.440,00, Exercício 2018 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 11.410,13, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 28 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

MOLAS ASA BRANCA LTDA-ME
CNPJ 83.658.443/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____